



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**Processo nº** 202607000765288  
**Nome** DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**Assunto** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS (DJ Nº 3.136/2025)

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação instrumentalizada por meio do Edital nº 34/2026 (evento 38), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de solução de infraestrutura de rede local cabeada de missão crítica, abrangendo serviços continuados de suporte técnico especializado e garantia, renovação tecnológica de ativos de rede e fornecimento de módulos ópticos de conectividade, no valor total estimado de R\$ 20.013.374,01 (vinte milhões, treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Após os devidos trâmites, foi realizado o prélio licitatório (eventos 39/83), tendo a sessão pública ocorrido em 3 de setembro de 2026, com a participação de 5 (cinco) empresas no lote 1, 6 (seis) empresas no lote 2 e 8 (oito) empresas no lote 3.

Encerrada a etapa de lances, a empresa Tecno-IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.200/0001-70, sagrou-se arrematante dos lotes 1 e 2, enquanto a empresa Plaxis Indústria e Comércio de Equipamentos Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.371/0001-41, sagrou-se arrematante do lote 3. No âmbito da negociação, a empresa Tecno-IT informou já ter apresentado seus melhores preços durante a etapa competitiva, mantendo as propostas nos valores de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais) para o lote 1 e de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para o lote 2, totalizando R\$ 15.559.000,00 (quinze milhões, quinhentos e



cinquenta e nove mil reais).

Na sequência, foram solicitadas às empresas arrematantes as propostas ajustadas e os documentos de habilitação (eventos 49/52 e 55/64), os quais foram submetidos à análise das unidades técnicas competentes.

Após as diligências e os esclarecimentos necessários, o Núcleo de Comunicação de Dados manifestou-se favoravelmente à aceitação das propostas e à qualificação técnica das empresas Tecno-IT e Plaxis (eventos 70/71). De igual modo, a Assessoria Financeira de Licitações concluiu pelo atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório (eventos 68/69 e 75/76). Verificada, ainda, a regularidade dos demais documentos de habilitação e dos respectivos cadastros no CADFOR, as licitantes foram habilitadas e declaradas vencedoras dos lotes correspondentes.

Após a declaração das vencedoras, as empresas 7Data Distribuidora de Equipamentos Ltda. e Tecno-IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer quanto ao lote 3, sendo-lhes concedido prazo para apresentação das razões recursais e, às demais licitantes, para o oferecimento de contrarrazões (evento 81).

Não houve, contudo, manifestação de intenção recursal relativamente aos lotes 1 e 2.

Por meio do Despacho nº 387/2026/DL (evento 84), a Pregoeira relatou as principais ocorrências verificadas durante o certame e, considerando o atendimento dos requisitos exigidos pela arrematante dos lotes 1 e 2, a inexistência de intenção recursal quanto a esses lotes e a urgência da contratação, encaminhou os autos a esta Diretoria-Geral para, estando de acordo, proceder à adjudicação do respectivo objeto e à homologação parcial da licitação, nos termos do artigo 50 do



Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Por fim, foi lavrado o Extrato de Ata de Julgamento Parcial, posteriormente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (evento 85).

É o relatório. Passo à análise.

Segundo o disposto no artigo 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, que regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica, no Estado de Goiás, c/c o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, entre outras medidas, adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Nesses termos, verifica-se que, concluídos os procedimentos pertinentes aos lotes 1 e 2 e certificada a ausência de manifestação de intenção recursal quanto a eles, a Pregoeira submeteu o feito à apreciação do Diretor-Geral, autoridade competente no âmbito deste Poder, para a adjudicação do respectivo objeto e a homologação parcial do certame.

Inicialmente, registra-se que incumbe a esta Assessoria Jurídica, na atual fase, examinar a legalidade dos atos praticados no decorrer da licitação.

Relativamente à fase interna, não há ressalva a ser mencionada, porquanto o atendimento aos requisitos legais foi devidamente examinado por esta Assessoria Jurídica no momento da aprovação do instrumento convocatório e de seus anexos, conforme parecer acostado ao evento 34.

No que diz respeito à fase externa, observa-se que o edital foi devidamente publicado, conforme documentos reunidos no evento 39.



Verifica-se, ainda, que o objeto foi caracterizado como constituído por bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, circunstância que justificou a adoção da modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Constata-se, igualmente, a observância do intervalo mínimo legal entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas. Com efeito, a licitação foi publicada em 18 de agosto de 2026, enquanto a sessão pública ocorreu em 3 de setembro de 2026, às 14 horas, em conformidade com os prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

Após a etapa competitiva, a empresa Tecno-IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.200/0001-70, sagrou-se arrematante dos lotes 1 e 2, com propostas nos valores de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais) e R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), respectivamente.

No âmbito da negociação, a Pregoeira propôs a redução dos valores ofertados para ambos os lotes. A licitante, contudo, informou já ter apresentado seus melhores preços durante a etapa competitiva, mantendo as propostas nos valores registrados ao final da fase de lances.

Não obstante a ausência de desconto adicional, os valores finais permaneceram inferiores aos estimados pela Administração, fixados em R\$ 712.089,96 (setecentos e doze mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o lote 1 e em R\$ 16.469.597,53 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para o lote 2.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

No tocante aos aspectos técnicos, o Núcleo de Comunicação de Dados, vinculado à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, concluiu que a proposta e a qualificação técnica da empresa Tecno-IT atendem às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de referência, manifestando-se favoravelmente à sua aceitação (evento 71).

Quanto à habilitação, a Assessoria Financeira de Licitações procedeu às consultas ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI, bem como à análise da documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira da arrematante, nos termos do item 14.3 do termo de referência (evento 69).

Em razão das pendências identificadas, a Pregoeira promoveu diligência, nos termos do item 8.13 do edital, para a apresentação de documentos complementares. Após o atendimento tempestivo da solicitação, a Assessoria Financeira de Licitações concluiu pelo cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório (evento 75).

Relativamente aos demais documentos habilitatórios, foram verificadas as condições referentes à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante. Encontrando-se o respectivo cadastro no CADFOR homologado e sem pendências, procedeu-se à sua habilitação e declaração como vencedora dos lotes 1 e 2.

Quanto ao lote 3, a empresa Plaxis Indústria e Comércio de Equipamentos Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.371/0001-41, sagrou-se arrematante com proposta no valor de R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a desconto aproximado de 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao valor estimado pela Administração.



Em razão da expressiva redução, foram promovidas diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta. Para tanto, a licitante apresentou planilha individualizada de composição de custos, documentação referente a contratação anterior celebrada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e esclarecimentos complementares acerca da metodologia empregada na formação dos preços (eventos 67, 72 e 74).

Também foram realizadas consultas a bases públicas, nas quais foram identificadas notas de empenho relacionadas aos produtos constantes da ata de registro de preços apresentada pela licitante, reforçando a comprovação de que os valores informados encontram respaldo em contratações efetivamente realizadas (evento 78).

Após a análise dos documentos e esclarecimentos apresentados, o Núcleo de Comunicação de Dados concluiu pelo atendimento das especificações técnicas e manifestou-se favoravelmente à aceitação da proposta e da qualificação técnica da empresa Plaxis (evento 70). A Pregoeira considerou, assim, suficientemente demonstrada a exequibilidade da proposta, por não terem sido identificados elementos indicativos de que os custos da licitante superariam os valores ofertados.

Aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, não houve insurgência quanto aos lotes 1 e 2. Em relação ao lote 3, contudo, as empresas 7Data Distribuidora de Equipamentos Ltda. e Tecno-IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer, sendo-lhes concedido prazo para apresentação das razões recursais e, às demais licitantes, para o oferecimento de contrarrazões (eventos 81/82).

Dessa forma, constata-se que, relativamente aos lotes 1 e 2, o procedimento respeitou as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

nº 10.247/2023 e do instrumento convocatório, alcançando os objetivos previstos no artigo 11 da mencionada norma federal, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes e de justa competição.

Foram igualmente observados os princípios enumerados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e segurança jurídica.

Isso posto, esta Assessoria Jurídica, após análise do procedimento, notadamente da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 34/2026 (evento 82), da proposta, dos documentos de habilitação e das manifestações das unidades técnicas competentes, manifesta-se pela **adjudicação** dos lotes 1 e 2 à empresa Tecno-IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.200/0001-70, pelos valores de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais) e R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), respectivamente, totalizando R\$ 15.559.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), com a consequente **homologação parcial** da licitação instrumentalizada pelo Edital nº 34/2026, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, sugere-se o regular prosseguimento do certame quanto ao lote 3, tendo em vista as manifestações de intenção recursal apresentadas.

É o parecer, que submeto à superior deliberação.

Penélope Hegele Fleury  
Assessora Jurídica



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

De acordo:

Vanessa Diniz Kuivjogi  
Subdiretora-Geral

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 132970714157 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202607000765288 (Evento nº 86)**

**PENELOPE HEGELE FLEURY**

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III

ASSESSORIA JURÍDICA II - DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/09/2026 às 15:30

**VANESSA DINIZ KUIVJOGI**

SUBDIRETORA-GERAL

SUBDIRETORIA-GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/09/2026 às 14:19

